CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº_____ DE DE AGOSTO DE 2023.

Autoria do Projeto: Vereador Hélio Araújo

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO PARA A EDUCAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Voluntariado para a Educação no município de Anápolis Goiás, com o objetivo de promover a colaboração entre profissionais qualificados, aposentados e estudantes universitários, que desejam contribuir com a educação local.

Art. 2º O programa permitirá que os voluntários se candidatem para oferecer aulas de reforço, orientação acadêmica ou atividades extracurriculares em instituições de ensino da rede pública, sem custos para a prefeitura.

Art. 3º Os voluntários serão selecionados de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão competente da educação do município, garantindo a adequação de suas habilidades e formação às necessidades educacionais.

Art. 4º Os voluntários poderão atuar em escolas, creches ou outros espaços educacionais, conforme as demandas identificadas, em colaboração com os professores e coordenadores pedagógicos.

Art. 5º O programa buscará valorizar o conhecimento e a experiência dos voluntários aposentados, bem como incentivar a participação de estudantes universitários como uma forma de promover a interação entre gerações e o enriquecimento da aprendizagem.

Art. 6º Os voluntários universitários terão suas atividades reconhecidas como horas complementares e extracurriculares, conforme a legislação vigente, contribuindo para o enriquecimento de suas formações acadêmicas e facilitando o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 7º Os voluntários poderão oferecer suas atividades de forma regular, estabelecendo horários e cronogramas de acordo com a disponibilidade das instituições de ensino.

Art. 8º A participação no programa será voluntária e não acarretará em nenhum vínculo empregatício entre os voluntários e a prefeitura.

Art. 9º O Poder Executivo municipal promoverá a divulgação do programa, incentivando a participação da comunidade e garantindo a transparência na seleção dos voluntários.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2023.

Vereador Hélio Araújo
Líder do PL
Presidente da Comissão da Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo

CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei propõe a criação de um Programa de Voluntariado para a Educação em nosso município. A iniciativa visa permitir que profissionais qualificados, aposentados e estudantes universitários ofereçam aulas de reforço, orientação acadêmica e atividades extracurriculares nas instituições de ensino da rede pública, sem custos para a prefeitura.

A valorização do conhecimento e experiência dos voluntários aposentados, aliada ao incentivo para os universitários, permitirá uma interação enriquecedora entre diferentes gerações, colaborando para a melhoria da qualidade da educação.

Além disso, a inclusão das atividades como horas complementares e extracurriculares para os estudantes universitários beneficiará suas formações acadêmicas, facilitando seu ingresso no mercado de trabalho.

Com o Programa de Voluntariado para a Educação, buscamos fortalecer a parceria entre a comunidade, as instituições de ensino e a prefeitura, promovendo uma educação mais inclusiva e qualificada, com o objetivo de preparar nossos estudantes para os desafios do futuro.

Sala das Sessões, de de 2023.

Vereador Hélio Araújo
Líder do PL
Presidente da Comissão da Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo